

## REGULAMENTO DO FUNDO EMERGENCIAL SOLIDÁRIO DO SINPROSP

### AJUDA EMERGENCIAL ÀS PROFESSORAS E PROFESSORES DEMITIDOS NO FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

Reconhecendo que o Brasil se situa como um dos epicentros mundiais da pandemia, sendo o município de São Paulo, o principal foco de disseminação da doença no país, é urgente que a sociedade amadureça a ideia de que a defesa dos valores da democracia e de respeito constitucional ao estado democrático de direito devem se somar ao compromisso de todos com medidas de enfrentamento, apoiadas numa dimensão solidária, aos impactos da crise sanitária e econômica.

Diante disso, e da constatação de que a retaliação patronal à ação política em defesa da vida e pela preservação dos direitos e o consequente desemprego são duas das mais graves consequências da situação crítica do momento, o SinproSP apresenta o projeto de um *Fundo Emergencial Solidário* de ajuda às professoras e aos professores sindicalizadas/os demitidas/os e desempregadas/os, obedecendo as normas e condições a seguir elencados.

#### **1. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA GESTORA DO FUNDO EMERGENCIAL SOLIDÁRIO**

A Comissão Executiva Gestora do *Fundo Emergencial Solidário* deverá ser composta por um colegiado de 5 (cinco) integrantes, sendo 3 (três) integrantes, oriundos da diretoria do SinproSP: presidente, tesoureiro, uma diretora ou um diretor da executiva do SinproSP e 2 (dois) representantes dos professores e das professoras sindicalizados/as do município de SP, com notória reputação entre seus pares, indicados em assembleia.

A Comissão Executiva Gestora do *Fundo Emergencial Solidário* será formada pelos seguintes cargos e atribuições:

**Presidente** – Presidente do SinproSP, com a função de:

- a) Convocar, presidir as reuniões da Comissão, estabelecendo as respectivas pautas;
- b) ser responsável por supervisionar e gerir as movimentações financeiras do *Fundo Emergencial Solidário*;
- c) zelar pelo bom funcionamento, lisura e transparência do *Fundo Emergencial Solidário*;
- d) requisitar periodicamente, e/ou quando considerar necessário, pareceres da Comissão de Fiscalização.
- e) ter ainda competência residual sobre todos os demais aspectos ligados à gestão do Fundo, que não estejam aqui elencados.
- f) abrir conta bancária, em conjunto com o Tesoureiro da Comissão Executiva, em nome do SinproSP, com a destinação exclusiva de promover as movimentações dos recursos financeiros do *Fundo Emergencial Solidário*.

**Secretário-Executivo** – membro da Diretoria Executiva do SinproSP, com a função de:

- a) arquivar documentos e dar o suporte administrativo necessário ao Presidente da Comissão Executiva no que diz respeito às reuniões e demais rotinas administrativas relativas ao Fundo Emergencial Solidário;
- b) redigir e arquivar as atas das reuniões e garantir o acesso público às informações relativas ao *Fundo Emergencial Solidário*, de modo a assegurar a transparência na gestão dos seus recursos;
- c) entregar ao final do *Fundo Emergencial Solidário* toda a documentação e registros aos integrantes do Conselho Fiscal do SinproSP.

**Tesoureiro** – Diretor Tesoureiro Geral do SinproSP, com a função de:

- a) cuidar da gestão financeira do *Fundo Emergencial Solidário*;
- b) elaborar relatórios, emitir pareceres e garantir total lisura e transparência na gestão dos recursos do *Fundo Emergencial Solidário*;

prestara s informações solicitadas pela Comissão Executiva.

- c) abrir conta bancária, em conjunto com o Presidente da Comissão Executiva, em nome do SinproSP, com a destinação exclusiva de promover as movimentações dos recursos financeiros do *Fundo Emergencial Solidário*.

**Diretores-Executivos** – representantes indicados pela Assembleia

- a) participar das reuniões da Comissão Executiva, com direito a voz e voto;
- b) solicitar pareceres e relatórios ao Secretário-Executivo, ou ao Tesoureiro;
- c) propor ao Presidente assuntos para compor as pautas de reunião da Comissão Executiva;
- d) atuar no sentido de garantir a lisura e transparência na utilização dos recursos do *Fundo Emergencial Solidário*.

## **2. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO FUNDO EMERGENCIAL SOLIDÁRIO**

- a) Zelar pelo bom funcionamento do *Fundo Emergencial Solidário*, garantindo que os recursos arrecadados cheguem aos seus destinatários;
- b) Promover uma gestão ética, transparente, baseada nos princípios da “boa governança”;
- c) Definir e aprovar as políticas, regras e normas que estejam, na conformidade deste regimento e vinculadas ao direcionamento operacional do *Fundo Emergencial Solidário*.
- d) Autorizar o Tesoureiro, em conjunto com o Presidente da Comissão Executiva, a movimentar os recursos financeiros do *Fundo Emergencial Solidário*;
- e) Definir e aprovar os demais temas que estejam relacionados ao funcionamento do *Fundo Emergencial Solidário*;
- f) Garantir o livre acesso e a publicização da prestação de contas dos recursos financeiros do *Fundo Emergencial Solidário*;
- g) Assinar o protocolo de encerramento das atividades do *Fundo Emergencial Solidário*, encaminhando toda a documentação aos membros do Conselho Fiscal do SinproSP.

## **3. DO VALOR ECONÔMICO DO FUNDO EMERGENCIAL SOLIDÁRIO**

O *Fundo Emergencial Solidário* terá um total de recursos no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), constituído por contribuição do SinproSP, remanejado das rubricas deliberadas pela assembleia de Previsão Orçamentária de novembro de 2020

## **4. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

Poderão se beneficiar do auxílio os professores/as que se enquadrarem nas seguintes circunstâncias:

- a) Professoras e professores sindicalizadas/os do setor privado de ensino no município de São Paulo e que se encontrem em situação de hipossuficiência financeira, por demissão ocasionada pelos impactos da pandemia de Covid-19 e do movimento de greve pela vida;
- b) A demissão deverá ter comprovadamente ocorrido no período de 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021;

- c) Considera-se em situação de hipossuficiência, a professora ou o professor sindicalizado/o do setor privado de ensino no município de São Paulo, que não detenha, no momento do recebimento do auxílio, outra fonte de renda, tais como:
- c)1. indenização referente à cláusula de garantia semestral de salários da Convenção Coletiva de Trabalho;
  - c)2. seguro-desemprego;
  - c)3. emprego no ensino público do Estado ou do município;
  - c)4. remuneração advinda de qualquer outra atividade exercida na iniciativa privada ou no setor público;
  - c)5. aposentadoria, pensão, ou auxílio emergencial.
- d) A concessão do auxílio será realizada garantindo-se sempre a prioridade no recebimento do benefício ao professor ou à professora sindicalizado/a com maior tempo de sindicalização e observados os critérios na ordem indicada abaixo:
- d)1. Será dada prioridade no recebimento do benefício às professoras ou professores sindicalizados/as que recebam remuneração no valor de até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, comprovados mediante apresentação do último holerite e do termo de rescisão do contrato de trabalho.
  - d)2. A seguir, a prioridade será das professoras e professores sindicalizados/as que recebam remuneração igual ou superior a R\$2.501,00 (dois mil e quinhentos e um reais) mensais, comprovados mediante apresentação do último holerite e do termo de rescisão do contrato de trabalho.

## **5. DA CRONOLOGIA DO PROJETO**

O período de inscrição para o recebimento do benefício será de 1º de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

## **6. VALOR DO AUXÍLIO E FORMA DE SUA PRESTAÇÃO**

O valor do auxílio será de R\$400,00 (quatrocentos reais) por beneficiário, a ser pago inicialmente em cota única, em crédito de cartão alimentação, no período de 10 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021;

Em caráter excepcional, se ainda restarem recursos financeiros, ao final do prazo inicialmente previsto neste regulamento, mediante aprovação pela maioria absoluta dos integrantes da Comissão Executiva Gestora do *Fundo Emergencial Solidário*, os valores remanescentes poderão ser utilizados para o pagamento de uma segunda parcela, desde que obedecidos os critérios de preferência estabelecidos neste regulamento, até exaurir o saldo remanescente.

Na hipótese de segunda parcela, observados os critérios de prioridades definidos neste regulamento, o pagamento será feito na mesma ordem da parcela anterior.

## **7. FORMA DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO**

O auxílio deverá ser solicitado mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade,
- Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- Comprovante de residência,
- Carteira de trabalho (CTPS)
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT),

- Declaração de Imposto de Renda de 2021, referente ao ano de 2020 ou Declaração de Isento,
- Formulário de requisição do auxílio ao *Fundo Emergencial Solidário*, com autodeclaração de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, que estará disponibilizado no site do SinproSP.

A critério da Comissão Executiva Gestora, poderão ser exigidos outros documentos para comprovação dos requisitos de concessão do auxílio.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Eventuais taxas financeiras, bem como custos operacionais de concessão dos benefícios serão custeadas pelo SinproSP

Questões não previstas neste regulamento serão definidas por deliberação e decisão, por maioria absoluta, dos integrantes da Comissão Executiva Gestora.

No encerramento operacional das atividades, os relatórios e demais documentos relativos à atividade do *Fundo Emergencial Solidário* ficarão sob a guarda e responsabilidade da Diretoria Executiva do SinproSP, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o pagamento ao último beneficiário. Nesse momento, a Comissão Gestora será extinta.